



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 196

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR TERRENO"

ALMIRO MÖLLER, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à desapropriar o terreno nº 1 (um) da Quadra nº1 (um) do Loteamento Peritiba, fazendo frente com a Rua Irineu Bernhausen, nesta cidade, de propriedade do Sr. Belmo Sordi, para fins de indenização, por ter sido ocupado pela saída da estrada PERITIBA-RANCHO-GRANDE, ficando totalmente inutilizado.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à dispender a importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinados à despesa de indenização do referido terreno.
- Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da dotação 4210/44, do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, em 26 de abril de 1974.

ALMIRO MÖLLER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 26 dias do mês de abril de 1974.

SECRETARIO